



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento parcelado de combustíveis, através de empresa(s), para consumo dos veículos e equipamentos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis e que sejam fornecidos nos POSTOS DE ABASTECIMENTO do licitante vencedor, para o exercício de 2025.

### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	55000	LT	R\$ 6,30	R\$ 346.500,00
3	DIESEL S10	14000	LT	R\$ 6,20	R\$ 86.800,00

**Secretaria de saúde: 70%**

**CAPS: 15%**

**Vigilância Sanitária: 2%**

**SAMU: 13%**

1.3. O custo da contratação é de R\$ 433.300,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e trezentos reais) para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

1.4. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, Lei nº 14.133 art. 6º inciso XIII, de 2021.

- \* Os valores discriminados acima servem tão somente como referência na elaboração das propostas;
- \* Os quantitativos foram elaborados conforme a média de consumo durante o ano de 2024, levando em consideração o aumento da frota.

### 1.5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 1.5.1. Pregão Eletrônico(Registro de preço)





## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos.

2.2. Os serviços prestados pela frota do Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis, abastecida por combustíveis, são indispensáveis para o bom funcionamento e garantia da prestação de serviços públicos essenciais à população, como ambulâncias e os veículos de saúde que são essenciais para o atendimento à população em situações de emergência e para o transporte de pacientes para consultas e exames em outras cidades.

2.2 A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada.

### 2.1. Objetivo da Contratação

2.1.2. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da frota oficial, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos.

2.2.3. A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada.

### 2.2. Do Preço

2.2.1 Os valores foram obtidos através Do Banco Nacional de Compras BNC (<https://bnccompras.com>) e com fornecedores locais, sendo apenas valores de referência para elaboração da proposta dos participantes da licitação.





\* Os preços estipulados são resultantes da média dos preços aplicados no mercado, respeitando os preços fornecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

### **2.3. Fundamento Legal**

2.3.1 A contratação para a execução dos serviços e fornecimento de combustíveis, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei nº. 14.133/21; em seu art. 28 e 29 e art. 82, que dispõe sobre o pregão eletrônico com registro de preço; e nos termos do art. 6º inciso XLI pelo método de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **3.1. Das condições para a prestação dos serviços:**

4.1 - A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo setor competente, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;

4.2 - Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

4.3 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis, em Posto de Abastecimento da Contratada;

## **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

## **5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**





**5.1.** Nos termos da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21.

**5.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.4.** O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças. O relatório deverá ser elaborado pela Contratada e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

**6.2.** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil

**6.3.** A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**6.3.1** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a





Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

**6.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**6.5.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.

**6.5.1.** Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

**6.6.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

## **7. DO REAJUSTE**

**7.1.** Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em **até 90 (noventa) dias consecutivos** do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da Contratada.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**8.1.** As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante, a ser informada posteriormente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **9.1. Compete ao Município:**

**9.1.1.** Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**9.1.2.** Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**9.1.2.1.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.1.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**9.2.** O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da frota municipal.

**10.2.** A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO.

**10.3.** Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

**10.4.** A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





**10.4.1.** proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**10.4.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

**10.4.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

**10.4.3.1.** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**10.4.4.** indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21;

**10.4.5.** arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**10.4.6.** cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.4.7.** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

**10.4.8.** prestar informações sobre a utilização do objeto;

**10.4.9.** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**10.4.10.** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;





**10.4.11.** fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

**10.4.12.** informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

## **11. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**11.1.** A Contratada fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**12.1.** À Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

**12.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do objeto**, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;

**12.1.3. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação**, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;

**12.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência**, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,10% (dez centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;

**12.1.5. pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do Município e/ou resolução dos problemas originados no objeto**, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do item/grupo;

**12.1.6. pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa**, será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

**12.1.7. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa**, será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

**12.1.8. pela subcontratação do objeto ou pela subcontratação do objeto não permitida** será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

**12.1.9. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação**, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores,





acrescido de **50% (cinquenta por cento)** do valor da multa, **podendo**, ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.

**12.2.** Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

**12.3.** As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

**12.4.** Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

**12.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**13.1.** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**13.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**13.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

### **13.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.2.1** Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á a fórmula abaixo, devendo o licitante apresentá-la juntamente com a proposta de preço, para cada item ao qual deseja participar:

Onde:  $CA = (d.p)/5$





CA= custo de abastecimento

D= distancia em quilômetros com uma casa decimal, levando em consideração a sede do Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis.

P= preço unitário do litro do combustível.

13.2.2. Para adoção de um custo médio de abastecimento, o Município, através do departamento competente, utilizou os valores de combustível, apontados neste edital e a distância de todos os postos de gasolina existentes no Município, conforme tabela anexa.

13.2.3 A justificativa para adoção da fórmula na proposta reside no fato de que os fornecedores que estão localizados a uma distância maior do Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis, terão de compensar essa distância a ser percorrida pelos veículos, cotando preços menores, garantindo assim a melhor contratação, sem prejuízo aos cofres públicos e sem restringir a participação desses possíveis interessados.

13.2.4. Salienta-se também, que os problemas de deslocamentos serão minimizados, uma vez que a fórmula torna inexecutável as propostas de preços de fornecedores localizados muito distantes da Unidade, posto que tenham que cotar os preços abaixo dos praticados no mercado, podendo ser desclassificadas, consoante dispõe o art. 11, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2.5. A classificação das propostas será feita da seguinte forma:

a) as propostas que apresentarem custo de abastecimento (CA) superior ao estabelecido pela administração serão desclassificadas;

b) a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço unitário (por litro de combustível) após a etapa de lances;

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, [compras1@sideropolis.sc.gov.br](mailto:compras1@sideropolis.sc.gov.br).

**ROGERIO JESUINA**  
**Servidor Responsável**  
**Departamento de Compras**





GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SIDERÓPOLIS**

---

Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



[www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**EPM**

**ZNE**

**GE2**

**M60**